

A stylized illustration of a hand holding a credit card. The card is light brown and features a small dark brown rectangle in the top left corner, followed by the numbers 1234 5678 3456 4667. The background is a dark brown color.

1234 5678 3456 4667

# CONSUMIDOR

Boletim Informativo

# Índice

04	Justiça obriga CCR Metrô a cumprir medidas de prevenção ao coronavírus
05	Procon-BA pede ação contra aumento de preço dos produtos da cesta básica
07	MP pede que Justiça determine que Unimed norte Nordeste assegure atendimento médico aos usuários do plano
09	Procon-BA realiza seminário virtual para celebrar 30 anos do Código de Defesa do Consumidor
10	MP pede à Justiça redução de mensalidades de três estabelecimentos de ensino de Brumado durante pandemia

# Índice

12	Codecon esclarece dúvida sobre limitação na venda de itens por mercados
13	Procon-BA notifica 63 estabelecimentos em fiscalização de preços de materiais para construção
14	Codecon orienta para compras seguras no Dia das Crianças
16	MP aciona empresas envolvidas em vendas de criptomoedas sem autorização da CVM

## Justiça obriga CCR Metrô a cumprir medidas de prevenção ao coronavírus



Atendendo solicitações apresentadas em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público estadual, a Justiça obrigou a CCR Metrô a cumprir dispositivos do Decreto Estadual 19.529/2020, que prevê a adoção de medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus. Na sentença, a juíza Daniela Guimarães Gonzaga determinou à CCR que instale dispenser com álcool gel a 70% ou amplie o número de pias com sabonete líquido e suporte com papel toalha não reciclado para higienização das mãos dos usuários na entrada e nas áreas de circulação das estações. Atenta aos pedidos da promotora de Justiça Márcia Câncio Villasboas, a juíza também obrigou a empresa a colocar marcações no piso, sinalizando a distância mínima de um metro nas áreas dos bloqueios de acesso (catracas) e nas plataformas de embarque, e a apresentar plano específico de enfrentamento à pandemia da Covid-19, com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) de higienização dos ambientes, vagões, superfícies e sistema de climatização. Todas essas medidas são para corrigir irregularidades detectadas em fiscalizações realizadas por órgãos técnicos.

## Procon-BA pede ação contra aumento de preço dos produtos da cesta básica

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA), que atualmente preside a Associação Brasileira de Procons (ProconsBrasil), encaminhou ofício, no dia 04 de setembro, à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Ministério da Agricultura e ao Ministério da Economia, solicitando acompanhamento e monitoramento do mercado em relação ao aumentos de preços dos produtos alimentícios, especialmente aqueles que compõem a cesta básica.

O documento é assinado em articulação com a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON) e Comissão de Defesa do Consumidor, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Federal).

No documento, as entidades demonstram preocupação com a posição da Associação Brasileira de Supermercados (Abras) e da Associação Brasileira da Indústria do Arroz (Abiarroz), que relatam grande preocupação com o aumento



Continua...

## Procon-BA pede ação contra aumento de preço dos produtos da cesta básica

de preços de produtos como arroz, feijão, leite, óleo de soja e carne. O aumento do preço desses alimentos, que em alguns casos chega a 80%, tem sido motivo de reclamação de consumidores em todo o país.

“Pedimos ao governo federal o monitoramento do mercado e providências para amenizar os efeitos da alta dos preços e garantir ao brasileiro acesso aos itens básicos da sua alimentação”, afirma Filipe Vieira, superintendente do Procon-BA e presidente da ProconsBrasil.

A carta assinada pelo órgão da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS) pede ainda "medidas adequadas que garantam a defesa do consumidor, através do reequilíbrio entre as exportações e abastecimento do mercado interno", entre outras medidas para a solução do problema.



Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br> com modificações

## MP pede que Justiça determine que Unimed norte Nordeste assegure atendimento médico aos usuários do plano

O Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública contra a Unimed Norte Nordeste – Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico por conta de negativas de cobertura em hospitais e de atendimentos de urgência/emergências aos usuários do plano. Também foram acionados a Unimed Fama – Federação das Unimeds da Amazônia; Unimed do Brasil – Confederação Nacional das Cooperativas Médicas; Central Nacional Unimed; e Unimed Seguros Saúde SA. Na ação, o MP requer que a Justiça determine que as acionadas assegurem a cobertura das consultas, exames e todos os procedimentos necessários aos usuários da Unimed Norte Nordeste, sem necessidade de cumprimento de carência; e que as acionadas emitam os boletos nos valores contratados e as carteirinhas de plano de saúde aos usuários do plano, no prazo máximo de 30 dias, explicitando-lhes a rede credenciada de cobertura, a qual não pode ser inferior à proposta anteriormente pela Unimed Norte Nordeste.

A rede deverá englobar, no mínimo, o Hospital São Rafael, Hospital Português, Hospital da Bahia, Hospital Cardiopulmonar, Hospital Santa Izabel, Clínica Delfim, Imagem Memorial, Laboratório Leme e IDAB, além de disponibilizar diversas clínicas para atendimentos ambulatoriais e outros estabelecimentos laboratoriais. “Chegou ao conhecimento do MP que, em meio à pandemia do novo coronavírus, consumidores estariam absolutamente sem amparo, haja vista as negativas de cobertura efetivadas pela Unimed Norte Nordeste, que não estaria atendendo em nenhum hospital, nem sequer realizando atendimentos de urgência/emergência, eletivos ou ambulatoriais”, afirmou a promotora de Justiça Márcia Cândia, autora da ação.

Continua...

## MP pede que Justiça determine que Unimed norte Nordeste assegure atendimento médico aos usuários do plano

Ela destacou ainda que muitos consumidores afirmaram que foram convidados a integrar o plano de saúde coletivo por adesão da Unimed Seguros, fizeram os pagamentos mas, ao necessitarem de atendimento, ficaram sabendo que estavam pagando mensalidades à Unimed Norte Nordeste e não teriam cobertura por parte da Unimed Seguros. “Com essa atitude, o grupo da Unimed forçou os consumidores de planos de saúde individuais, que sofrem limitação de aumento pela Agência Nacional de Saúde (ANS), a passarem a integrar plano de saúde coletivo por adesão, que não sofrem qualquer tipo de limitação de aumento de mensalidade e auferem muito mais lucro ao Sistema Unimed”, ressaltou.

Na ação, o MP requer também que as acionadas sejam obrigadas a fornecer o Serviço de Atendimento ao Consumidor, mediante 0800; e que a Justiça determine o bloqueio do patrimônio dos sócios da empresa Unimed Norte Nordeste, Robson Jorge de Lima e Reginaldo Tavares de Albuquerque ou de empresas em que estes configurem como sócios, visando assegurar a restituição de valores aos consumidores em sede de execução, no limite do valor da causa.

Fonte: CECOM/ MPBA



## Procon-BA realiza seminário virtual para celebrar 30 anos do Código de Defesa do Consumidor

Em comemoração dos 30 anos do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) promoveu no dia 11 de setembro às 9h, um seminário virtual com a presença de autoridades e especialistas no tema. O evento foi realizado no canal do Youtube da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS).

A abertura do evento teve a participação do secretário da SJDHDS, Carlos Martins, e do superintendente do Procon-BA, Filipe Vieira, além de diretores do órgão. Participam ainda o promotor de Justiça e coordenador CEACON, Solon Dias da Rocha Filho; o presidente da Comissão de Defesa do Consumidor OAB/BA, Sérgio São Bernardo; e a coordenadora do Núcleo do Consumidor Defensoria Pública da Bahia, Ariana de Souza Silva.

Após a abertura oficial, o público pode acompanhar duas palestras relacionadas sobre o tema. A primeira teve como título 'Histórico do direito do Consumidor' e foi ministrada por Vitor Guglinski, professor dos cursos de pós-graduação da OAB. Com o tema 'Contratos e Compras Virtuais', a segunda palestra foi ministrada por Sophia Vial, assessora legislativa no Senado Federal.

A segunda parte do evento ocorreu nos dias 17 e 18 de setembro, em continuidade ao ciclo de palestras com os temas 'Plataforma Consumidor.gov' e 'Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais'. A programação completa foi divulgada durante a transmissão pelo canal do Youtube.

Fonte: Ascom/SJDHDS com modificações

## MP pede à Justiça redução de mensalidades de três estabelecimentos de ensino de Brumado durante pandemia

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Millen Castro, acionou a Justiça para que determine à Faculdade Pitágoras, ao Centro de Educação Maria Nilza A Silva e à Escola Nossa Senhora de Fátima, localizados em Brumado, a adequação financeira dos seus contratos de prestação de serviços educacionais por conta da pandemia de Covid-19, revendo o valor original das prestações mensais. O pedido se aplica às parcelas com vencimento a partir de abril de 2020 até a relativa ao retorno das aulas presenciais.

À Faculdade Pitágoras, o MP pede que a Justiça determine uma redução de 30% sobre o valor integral dos cursos de graduação contratados para a modalidade presencial, de forma não cumulativa com eventuais descontos já oferecidos pela instituição, prevalecendo o maior desconto aplicado. Ao Centro de Educação Maria Nilza A Silva e à Escola Nossa Senhora de Fátima, pede o MP que a Justiça determine redução de 30% nas mensalidades da educação infantil (alunos de três a cinco anos); de 25% no ensino fundamental e de 22,5% no ensino médio.



## MP pede à Justiça redução de mensalidades de três estabelecimentos de ensino de Brumado durante pandemia

Em relação aos alunos da creche, educação infantil abaixo dos três anos, pede que o responsável financeiro possa cancelar ou suspender o contrato caso a instituição não esteja prestando o serviço em conformidade com os padrões dos conselhos de educação.

Em todos os casos, o MP pede que a Justiça não permita às instituições de ensino a vinculação dos descontos à apresentação de qualquer documento comprobatório das condições financeiras dos alunos e que garanta aos consumidores a possibilidade de rescindir o contrato, sem qualquer encargo ou inclusão do seu nome em cadastro de inadimplentes. Em caso de inadimplemento total ou parcial, durante a pandemia de Covid-19, pede que se determine que os estabelecimentos não cobrem multas ou juros, nem tampouco incluam os responsáveis em cadastros restritivos de crédito. O MP requer que as instituições criem canais de comunicação específicos para tratar das questões financeiras e pedagógicas apresentadas em razão da pandemia.



Fonte: CECOM/MPBA

## Codecon esclarece dúvida sobre limitação na venda de itens por mercados

Alguns soteropolitanos têm se deparado com dúvidas ao efetuar compras em mercados da cidade. Isso porque existem estabelecimentos que estipularam a aquisição de uma quantidade máxima de determinados itens por pessoa, a exemplo do arroz e do óleo, como forma de tentar evitar a estocagem de produtos por conta da alta acelerada de preços.

De acordo com a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon), não há nenhum impedimento para que os estabelecimentos limitem a quantidade de itens comprados por consumidor. Porém, o mercado precisa deixar essa orientação clara e visível para que os clientes estejam informados da medida.

Outro questionamento dos cidadãos refere-se ao aumento de preço dos produtos pelos estabelecimentos. A Codecon alerta que não há uma regra em específico, mas os ajustes devem ocorrer sem ferir os direitos dos consumidores.

Segundo o órgão, os estabelecimentos podem aumentar os valores praticados levando em consideração fatores como custos e concorrência, por exemplo. Caso seja comprovado que a compra do mesmo item foi feita anteriormente com um valor expressivamente abaixo do praticado atualmente, o local deverá prestar esclarecimentos junto a Codecon.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, com base no artigo 39, incisos V e X, que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do cidadão vantagem manifestamente excessiva e elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.



## Procon-BA notifica 63 estabelecimentos em fiscalização de preços de materiais para construção

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) divulgou no dia 08 de outubro o balanço da operação de fiscalização de preços de produtos da construção. No total, o órgão notificou 63 estabelecimentos comerciais e fornecedores para que apresentem justificativa ao aumento dos preços.

Nas últimas semanas, denúncias e reclamações foram feitas ao órgão da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS). Produtos como blocos cerâmicos, blocos de concreto, cimento, areia e britas tiveram aumentos significativos de preço durante a pandemia.

Após a notificação, os estabelecimentos comerciais e fornecedores tem um prazo de 10 (dez) dias para apresentar informações e documentos que comprovem as alegações sobre o aumento de preço.

Aqueles que não apresentarem justificativa serão autuados por desobediência, responderão a processos administrativos e poderão ser multados, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

"O mercado tem liberdade para praticar os seus preços, mas uma vez constatado o abuso nessa precificação é preciso que seja coibido, conforme determina a legislação. Além disso, é preciso saber se o aumento veio da indústria ou é praticado pelo fornecedor final, a exemplo das lojas de material de construção", explica o diretor de Fiscalização do Procon-BA, Iratan Vilas Boas.

As denúncias ao Procon podem ser encaminhadas através do Aplicativo PROCON BA MOBILE ou por E-mail: denuncia.procon@sjdhds.ba.gov.br.

Fonte: <http://www.justicasocial.ba.gov.br> com modificações

## Codecon orienta para compras seguras no Dia das Crianças



A orientação da CODECON foi que pais e familiares redobrassem a atenção na hora de realizar compras para o Dia das Crianças, comemorado no dia 12 de outubro. Apesar da empolgação com a data, foi necessário observar detalhes importantes, como a certificação do produto, faixa etária indicada e preços, além das indicações e contra-indicações dos brinquedos, para garantir a segurança das crianças. É o que explicou Almir Souza, chefe do Setor de Análises de Processos Administrativos e Autos de Infração da Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon).

O cuidado com a verificação da faixa etária serve para que sejam evitados os acidentes como engasgos, cortes e intoxicações. O selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) também deve ser observado, uma vez que existem falsificações de brinquedos que podem conter substâncias nocivas às crianças, facilitando intoxicações.

Outra dica importante é conferir as informações do produto e preferir brinquedos com certificação, porque estes já passaram por análises rigorosas para se garantir a segurança. No caso de trocas, para as compras realizadas pela internet, principalmente neste período de pandemia, o consumidor tem o prazo de sete dias

Continua...

## Codecon orienta para compras seguras no Dia das Crianças



Fonte: <http://www.agenciadenoticias.salvador.ba.gov.br> com modificações.

para se arrepender da aquisição, contados a partir do recebimento do produto.

Já às compras realizadas em lojas físicas, as condições de troca devem estar explícitas para o consumidor e informadas no momento da aquisição do produto. Não pode haver dúvidas sobre os prazos ou condições de troca. Os preços dos produtos devem estar bem informados, visíveis e de maneira que sejam facilmente identificados e entendidos pelos consumidores.

Em caso de abusos, os consumidores podem realizar denúncia nos canais da Codecon, pelo telefone (71) 3266-8960 ou email [codeconpms@salvador.ba.gov.br](mailto:codeconpms@salvador.ba.gov.br). Outra alternativa é baixar o aplicativo Codecon Mobile ou ligar para o portal Fala Salvador, através do 156.

“É importante lembrar que, independente do trabalho dos nossos fiscais, o consumidor pode ajudar muito o nosso trabalho denunciando os estabelecimentos que tentem burlar a legislação e prejudicar de alguma forma os consumidores. Mesmo que o prejuízo seja tardio, eles podem reclamar como um vício oculto, que se manifestou somente algum tempo após a compra. O importante é não deixar de denunciar, para que os problemas não se tornem algo comum. Em se tratando de crianças, todo o cuidado é pouco, então temos que estar atentos aos nossos direitos”, frisa Souza.

## MP aciona empresas envolvidas em vendas de criptomoedas sem autorização da CVM

O Ministério Público estadual acionou três empresas envolvidas em um esquema de vendas de criptomoedas sem autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Segundo as apurações da promotora de Justiça Joseane Suzart, as empresas não dão a transparência devida aos processos de vendas e nem informam aos consumidores sobre os riscos da arbitragem de bitcoins. Foram acionadas a New Tiger Merchant Bank Ltda, a Gensa Serviços Digitais S/A e a Zurich Capital Investimentos e Partição Eireli. Joseane Suzart solicita à Justiça que obrigue essas empresas a suspenderem toda e qualquer atividade destinada à realização de negócios jurídicos que dependam do prévio aval da CVM.

Na ação, a promotora de Justiça também requer à Justiça que obrigue as empresas a não ofertarem ao público Contratos de Investimento Coletivo (CIC's) sobre operações de arbitragem, com ou sem o robô, e interromperem a realização de quaisquer movimentações financeiras com dinheiro investido por consumidores; a não propagarem a falsa expectativa de que as empresas demandadas possuem estrutura sólida e regular no mercado, gozando de seriedade e de chancela dos órgãos públicos competentes; a não continuarem ofertando aos consumidores investimentos com base em criptomoedas (bitcoins) em desrespeito aos arts. 30 e 31 da Lei Federal no 8.078/90, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que se refere à prestação de informações, por quaisquer meios publicitários, de divulgação ou de comunicação, suficientemente precisas, com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados. Sob pena de caracterização da infração penal intitulada de oferta enganosa, Joseane requer ainda que as empresas não realizem ofertas de investimentos com base em criptomoedas, assegurando aos consumidores ganhos fraudulentos e



## MP aciona empresas envolvidas em vendas de criptomoedas sem autorização da CVM

inalcançáveis, gerando-lhes falsas expectativas e ocultando-lhes os riscos do empreendimento ilícito; que interrompam a oferta e realização do marketing multinível, em vista do modelo comercial ser comprovadamente insustentável, concedendo aos consumidores afiliados expectativas irreais de ganhos fáceis, dentre outras medidas.

Joseane Suzart informa que ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo abordou diversas irregularidades cometidas pelas empresas. De acordo com o documento, a Gensa, sociedade por ações conhecida por Zeroclub10, a Zurich e a New Tiger são formadas por um grupo de empresários em comum que ofertam planos de investimentos sem lastro, enquadrados como valor mobiliário. Eles prometem bonificar seus parceiros de negócios, por meio de um “exclusivo business plan”, com várias formas de ganho financeiro. As empresas agem sem, em nenhum momento, informar os riscos inerentes ao investimento no mercado de criptomoedas, propiciando que os contratantes os aceitem de modo desinformado. Presumir que estes tenham prévio conhecimento sobre relevante aspecto é inadmissível, visto que não se pode antever a ciência do consumidor sem que, antes, seja instruído devidamente, argumenta a promotora de Justiça. Ela assinala que as empresas ainda transmitem um senso de segurança sobre o negócio, divulgando os investimentos como aparentemente sólidos e promissores.

A promotora de Justiça solicita ao Poder Judiciário que, no julgamento final da ação, condene as empresas ao pagamento de indenização em face dos prejuízos materiais e morais sofridos pelos consumidores afetados pelas práticas e cláusulas abusivas e ilícitas. Além disso, a devolver os valores pagos pelos consumidores que acreditam nas falsas informações veiculadas.

Fonte: CECOM/MPBA



## Jurisprudências

- [Hotel deve restituir valor integral de reservas canceladas devido à epidemia](#)
- [Planos de saúde são obrigados a incluir teste sorológico de Covid](#)
- [Em disputa de passagem internacional, prazo prescricional é de 2, não 5 anos](#)
- [Cancelamento de plano de saúde por dívida deve considerar epidemia, diz TJ-PE](#)
- [Operadora não é obrigada a fornecer plano de saúde individual, diz STJ](#)

# Expediente

CEACON

**Coordenadora**

Solon Dias Rocha da Silva

Equipe

Bianca Sá Mattos dos Santos

Filipe Augusto Santos Gomes

Gabriela Argolo Araújo Marins

Mariana Palmeira Rodrigues

Milena Pimenta da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Email: [ceacon@mpba.mp.br](mailto:ceacon@mpba.mp.br)

71 3103-0375

71 3103-0376



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DO CONSUMIDOR – CEACON  
Endereço: 5ª Avenida



Edições Anteriores  
Clique aqui

Índice

